



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

EDITAL Nº 10, DE 16 DE MAIO DE 2019
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA INGRESSO NO
CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO IFRS CAMPUS ALVORADA

O Diretor Geral *Pró Tempore* do Campus Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, **torna pública a seleção de candidatas/candidatos para a ocupação de 40 (quarenta) vagas no Processo Seletivo para Ingresso Discente no Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia do Campus Alvorada**, com início no segundo semestre de 2019, nos termos deste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital destina-se a oferecer **40 (quarenta)** vagas no Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia do Campus Alvorada, conforme Quadro de Vagas, Anexo I, respeitando a legislação vigente do Sistema de Reserva de Vagas, Anexo II.
- 1.2. Para ingressar no curso superior a/o estudante deve possuir o Ensino Médio completo ou concluí-lo até a data da matrícula.
- 1.3. O curso oferecido neste edital é gratuito.
- 1.4. A ocupação das vagas será por dois Sistemas de Ingresso:
 - I - Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para candidatas/candidatos que realizaram a prova do Enem a partir de 2013 até o ano de 2018 e desejarem utilizar estas notas para classificação e;
 - II - Exame de Seleção - aplicação de prova de redação.
- 1.5. A/O candidata/candidato poderá optar em concorrer por ambos os Sistemas de Ingresso.
- 1.6. A ocupação das vagas oferecidas dar-se-á por:
 - I - Acesso Universal;
 - II - Acesso Universal e Reserva de Vagas para egressas/egressos de Escolas Públicas, detalhado no item 1.6.5 deste edital;
 - III - Acesso Universal e Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência independente de ser egressa/egresso de escola pública – PcD.
- 1.6.1. Toda/todo candidata/candidato inscrita/inscrito à Reserva de Vagas também estará concorrendo por Acesso Universal.
- 1.6.2. Do total das vagas oferecidas em cada curso, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) para candidatas/candidatos egressas/egressos de Escolas Públicas, em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e Portaria Normativa MEC, nº 9 de 05 de maio de 2017.
- 1.6.3. Terão direito a concorrer à Reserva de Vagas para egressas/egressos de Escolas Públicas as/os candidatas/candidatos que tiverem cursado, no Sistema Público de Ensino, a totalidade do Ensino Médio.
- 1.6.4. Não poderão concorrer às vagas reservadas a que se refere o item 1.6.2 as/os candidatas/candidatos que tenham cursado, em algum momento, parte do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que na condição de bolsistas.
- 1.6.5. Para concorrer à Reserva de Vagas para egressas/egressos de Escolas Públicas, no ato da inscrição a/o candidata/candidato deverá optar por uma das seguintes modalidades:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

1.6.5.1. Para candidata/candidato egressa/egresso de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo:

I - egressa/egresso de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

II - Egressa/egresso de escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

III - **Pessoa com deficiência**, egressa/egresso de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

IV - **Pessoa com deficiência**, egressa/egresso de escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

1.6.5.2. Para candidata/candidato egressa/egresso de escola pública, independente de renda:

I - Egressa/egresso de escola pública, independente de renda;

II - Egressa/egresso de escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou indígena, independente de renda;

III - **Pessoa com deficiência**, egressa/egresso de escola pública, independente de renda;

IV - **Pessoa com deficiência**, egressa/egresso de escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou indígena, independente de renda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

2. DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO
16/05/2019	Publicação do Edital do Processo Seletivo para Ingresso Discente no Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia do Campus Alvorada.
Das 9h do dia 16/05/2019 às 23h59min do dia 26/05/2019	Período de inscrições Link para inscrições: https://sistemas.ifrs.edu.br/ingresso/ep_inscricao/inicio
16/05/2019 a 26/05/19	Período para solicitação de atendimento ou condição especial para realização da prova para Pessoas com Deficiência ou Lactantes
28/05/2019	Divulgação da lista das/dos candidatas/candidatos homologadas/homologados
28/05/2019	Divulgação dos locais de prova
02/06/2019	Aplicação das provas conforme divulgação dos locais de prova
18/06/2019	Divulgação do resultado do Processo Seletivo e Convocação das/dos candidatas/candidatos que necessitam que seja verificada a condição declarada de negra/negro (preta/preto, parda/pardo) por campus (Banca de Heteroidentificação).
18/06/2019	Publicação do cronograma e orientações para a matrícula.

* As informações complementares referentes ao cronograma serão publicadas nas páginas <http://ingresso.ifrs.edu.br> e <https://ifrs.edu.br/alvorada>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no período **das 9h do dia 16 de maio de 2019 às 23h59min do dia 26 de maio de 2019**, exclusivamente via INTERNET no endereço https://sistemas.ifrs.edu.br/ingresso/ep_inscricao/inicio.
- 3.2. A inscrição para o Sistema de Ingresso via Exame de Seleção implica a aceitação, pela/pelo candidata/candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.
- 3.3. Para o Sistema de Ingresso ENEM, é imprescindível que a/o candidata/candidato informe o número do seu CPF, o ano do ENEM que pretende utilizar e seu respectivo número de inscrição no ENEM daquele ano.
- 3.4. O/A candidata/candidato assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
- 3.5. Para aquelas/aqueles que necessitarem acesso à INTERNET, o *Campus* Alvorada disponibilizará computador e impressora nos endereços e horários constantes no item 14 deste Edital.
- 3.6. **A inscrição para participação deste processo seletivo será isenta de pagamento.**
- 3.7. Após concluída a inscrição, se a/o candidata/candidato precisar modificar dados informados ou alterar sua inscrição para outro curso ou *campus*, deverá cancelar a inscrição e efetuar a nova dentro do período estipulado para as inscrições.
- 3.8. Listagem de candidatas/candidatos homologadas/homologados estará disponível a partir do dia 28 de maio de 2019, nas páginas <http://ingresso.ifrs.edu.br> e <https://ifrs.edu.br/alvorada>.
- 3.9. A listagem dos **Locais de Prova**, será divulgada no dia 28 de maio de 2019, nas páginas <http://ingresso.ifrs.edu.br> e <https://ifrs.edu.br/alvorada>.
- 3.10. O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados.

4. DOS CURSOS, VAGAS E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- 4.1. Este edital destina-se a oferecer **40 (quarenta)** vagas no Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia do *Campus* Alvorada, conforme Quadro de Vagas, Anexo I, respeitando a legislação vigente do Sistema de Reserva de Vagas, Anexo II.
- 4.2. Os Conteúdos Programáticos para a seleção do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia do *Campus* Alvorada constam no Anexo III.

5. DO EXAME DE SELEÇÃO

- 5.1. A verificação dos locais de prova é de inteira responsabilidade da/do candidata/candidato e poderá ser visualizada na listagem geral das/dos candidatas/candidatos, disponível conforme cronograma do item 2.
- 5.2. **O Exame de Seleção terá duração de 2 horas e iniciará às 10h, horário de Brasília, do dia 02 de junho de 2019.**
- 5.3. O Exame de Seleção será constituído por uma Prova de Redação.
- 5.4. A/O candidata/candidato obterá pontuação única.
 - 5.4.1. Prova de Redação – máximo 10 (dez) pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

- 5.5. Serão eliminados do Exame de Seleção, automaticamente, as/os candidatas/candidatos que tirarem nota 0 (zero) na redação.
- 5.6. A/O candidata/candidato inscrito deverá **comparecer ao local de provas 30 (trinta) minutos antes do horário de início do Exame de Seleção**, portando o documento de identificação com foto utilizado na inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.7. Será desclassificada/desclassificado do Processo Seletivo a/o candidata/candidato que se apresentar após o horário estabelecido ou fora do local de prova que lhe foi designado.
- 5.8. Por documento de identidade com foto entende-se:
 - a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública – Instituto de Identificação; pela Polícia Federal; pelos Comandos Militares; pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional;
 - b) Certificado de Reservista;
 - c) Carteiras funcionais com foto, expedidas por órgão público;
 - d) Carteira de Trabalho;
 - e) Passaporte;
 - f) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei n.º 9.503/97).
- 5.9. O documento deverá estar em perfeitas condições (sem avarias ou inviolados), de forma a permitir a identificação da/do candidata/candidato. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 5.10. Não são considerados válidos os documentos onde se lê “não-alfabetizado” nem os com fotografia desatualizada.
- 5.11. A/O candidata/candidato que se apresentar para prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico deverá, ao entrar na sala, desligá-lo e, sob orientação do fiscal, identificá-lo e depositá-lo no local determinado. O IFRS não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos.
- 5.12. Para realizar a Prova, a/o candidata/candidato receberá um caderno contendo uma folha de redação e uma folha de rascunho; a capa do Caderno deverá ser identificada com o nome e número de inscrição da/do candidata/candidato, as Folhas de Redação estarão pré-identificadas, cabendo a/o candidata/candidato a rigorosa conferência dos dados e a sua assinatura no local designado.
- 5.13. É de inteira responsabilidade da/do candidata/candidato manter a integridade do Caderno com a Folha de Redação.
- 5.14. A/O candidata/candidato somente poderá entregar a Folha de Redação e se retirar da sala de prova 1 (uma) hora após o seu início. Caso contrário, será desclassificada/desclassificado do Processo Seletivo.
- 5.15. Ao concluir a prova, a/o candidata/candidato deverá devolver ao fiscal da sala a Folha de Redação, sob pena de ser desclassificado.
- 5.16. As/Os duas/dois últimas/últimos candidatas/candidatos de cada sala deverão permanecer no local até que ambas/ambos tenham terminado a prova.
- 5.17. Ao concluir a prova, a/o última/último candidata/candidato de cada sala deverá assinar a ata de aplicação de prova de Redação.
- 5.18. A/O candidata/candidato poderá levar uma garrafa de água para seu consumo durante a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Prova. O consumo de alimentos sólidos somente poderá ser realizado fora da sala com o acompanhamento de uma/um fiscal.

- 5.19. As/Os candidatas/candidatos que eventualmente necessitarem sair da sala durante a realização da prova, só poderão fazê-lo com a permissão e o acompanhamento de um/uma fiscal.
- 5.20. É expressamente vedada qualquer espécie de consulta durante a Prova de Redação por meio do uso de telefone celular, livros, fones de ouvido, gravadores, pagers, notebooks, pen-drives, tablets ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares.
- 5.21. É proibido o porte de armas, bem como o uso de bonés, chapéus, gorros, véus, lenços, aparelhos auriculares, óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, os olhos e os ouvidos (com exceção daquelas/daqueles candidatas/candidatos que tiverem solicitado prova em condição especial).
- 5.22. A Comissão Permanente de Seleção poderá utilizar instrumentos detectores de metal, nos locais de prova.

6. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE SELEÇÃO

- 6.1. A/O candidata/candidato que necessitar de condição especial para a realização do Exame de Seleção, inclusive as lactantes, deverá formalizar seu pedido no período de 16 de maio de 2019 a 26 de maio de 2019, por meio de preenchimento do **Formulário de Solicitação de Condição Especial**, Anexo IV.
- 6.2. No caso da candidata lactante, essa deverá levar um/uma acompanhante que se identificará como responsável pela guarda da criança e ficará em local designado pela Comissão Permanente de Seleção.
- 6.3. **O formulário deverá ser encaminhado**, pessoalmente ou via **SEDEX se postado até o dia 26 de maio de 2019**, para o *campus* Alvorada do IFRS, no endereço constante no item 14 deste Edital, aos cuidados da Comissão Permanente de Processo de Ingresso Discente, **juntamente com Laudo ou Atestado Médico** (original ou cópia autenticada) emitido dentro dos últimos doze meses, contendo as condições diferenciadas necessárias.
- 6.4. A/O candidata/candidato deverá estar ciente de que o IFRS atenderá o solicitado, considerando critérios de viabilidade e razoabilidade, levando-se em conta o período de solicitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. Do Sistema de Ingresso via Enem

- 7.1.1. O preenchimento das vagas será feito pela ordem decrescente da nota final calculada a partir da média das notas obtidas no ENEM.
- 7.1.2. Serão eliminadas/eliminados as/os candidatas/candidatos que obtiverem nota zero em qualquer uma das provas do ENEM, inclusive a Redação.
- 7.1.3. A Nota Final das/dos candidatas/candidatos será obtida através da média aritmética simples das notas obtidas no ENEM.
- 7.1.4. No caso de empate para o preenchimento da última vaga, os critérios passarão a ser, nesta ordem: maior pontuação na Prova de Redação, o maior escore bruto obtido em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, mantendo-se a situação empatada, o critério de desempate obedecerá a Lei Federal nº 13.184/2015 dando prioridade de matrícula a/ao candidata/candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou a/ao de menor renda familiar, quando mais de uma/um candidata/candidato preencher o critério inicial.

7.2. Do Sistema de Ingresso via Exame de Seleção

- 7.2.1. O preenchimento das vagas será feito pela ordem decrescente da obtida na redação.
- 7.2.2. Serão eliminados do Exame de Seleção, automaticamente, as/os candidatas/candidatos que zerarem a prova de redação.
- 7.2.3. A Prova de Redação será avaliada por duas/dois examinadoras/examinadores independentes e o escore bruto será obtido pela média aritmética simples dos escores atribuídos pelas/pelos duas/dois examinadoras/examinadores.
- 7.2.4. Caso haja discrepância de mais de 4 (quatro) pontos da nota entre uma/um avaliadora/avaliador e outra/outro, a Redação será submetida a uma/um terceira/terceiro avaliadora/avaliador e a média final será obtida pela média aritmética simples das duas notas mais próximas dentre as 3 (três) notas.
- 7.2.5. A Nota Final das/dos candidatas/candidatos será obtida através da média aritmética simples.
- 7.2.6. No caso de empate para o preenchimento da última vaga, o critério passará a ser o candidato de maior idade, mantendo-se a situação empatada, o critério de desempate obedecerá a Lei Federal n.º 13.184/2015 dando prioridade de matrícula a/ao candidata/candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou a/ao de menor renda familiar, quando mais de uma/um candidato preencher o critério inicial.

8. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 8.1. O preenchimento das vagas oferecidas pelo IFRS *Campus* Alvorada, descritas no Anexo I, para o segundo semestre de 2019, se dará conforme item 1.6 do Edital.
- 8.2. Todas/Todos as/os candidatas/candidatos, seja na opção de concorrer pelo Acesso Universal como na opção de concorrer por alguma reserva de vagas, serão ordenadas/ordenados de forma decrescente de pontuação por curso, para fins de preenchimento das vagas.
- 8.3. No caso de não serem preenchidas todas as vagas destinadas ao Sistema de Ingresso ENEM, estas serão redirecionadas ao Sistema de Ingresso Exame de Seleção para serem preenchidas pelas/pelos candidatas/candidatos respeitando a ordem de classificação.
- 8.4. No caso de não serem preenchidas todas as vagas destinadas ao Sistema de Ingresso Exame de Seleção, estas serão redirecionadas ao Sistema de Ingresso ENEM, para serem preenchidas pelas/pelos candidatos/as/candidatos respeitando a ordem de classificação.
- 8.5. As vagas restantes (referentes a reservas de vagas) serão distribuídas, para serem preenchidas pelas modalidades de acesso descritas no item 1.6 deste Edital, conforme a ordem estabelecida no Anexo V.
- 8.6. Se ainda restarem vagas, estas serão distribuídas para serem preenchidas pela modalidade de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

acesso universal.

- 8.7. Considerando o não preenchimento das vagas reservadas à Pessoa com Deficiência independente de ser egressa/egresso de escola pública – PcD (cota 10), estas serão preenchidas por candidatas/candidatos do Acesso Universal.

9. DA MATRÍCULA E NOVAS CHAMADAS

- 9.1. O período, local e o horário para a efetivação da matrícula será informado pelos sites <http://ingresso.ifrs.edu.br> e <https://ifrs.edu.br/alvorada/>, juntamente com cada uma das chamadas de matrículas.
- 9.2. É de inteira responsabilidade da/do candidata/candidato o acompanhamento das informações de matrícula através dos sites <http://ingresso.ifrs.edu.br> e <https://ifrs.edu.br/alvorada/>.
- 9.3. Os cronogramas de matrícula poderão estabelecer datas e horários determinados.
- 9.4. Para o ingresso via Exame de Seleção e ENEM, poderão ser realizadas até três chamadas de matrículas e chamada pública conforme necessidade de ocupação das vagas:
I - Após a 1ª chamada de matrículas, caso não tenham sido preenchidas todas as vagas, o *campus* Alvorada poderá realizar uma 2ª chamada de matrículas e, se necessário, uma 3ª chamada de matrículas, observando-se a ordem de classificação das/dos candidatas/candidatos.
II - Se, após as chamadas de matrículas, ainda houver vagas não preenchidas, o *Campus* Alvorada poderá realizar uma Chamada Pública ou até uma 4ª chamada para o curso se restarem até três vagas.
- 9.5. Perderá o direito à vaga a/o candidata/candidato convocada/convocado que não comparecer à matrícula, conforme cronograma estabelecido e, para ocupá-la, será chamada/chamado a/o próxima/próximo candidata/candidato classificada/classificado conforme Modalidade de Ingresso.
- 9.6. A matrícula da/do candidata/candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá ser realizada por seu responsável legal, devidamente identificada/identificado, que deverá assinar a documentação referente à matrícula.
- 9.7. A/O candidata/candidato poderá ser representada/representado por terceiras/terceiros, mediante instrumento particular de Procução Simples, Anexo VI.
- 9.8. É vedada a matrícula em mais de um curso superior de graduação em instituições públicas ou a acumulação de matrícula com instituição privada de ensino superior com bolsa de estudo Prouni.
- 9.9. Caso a/o candidata/candidato não comprove os requisitos para a ocupação da vaga reservada, esta/este será realocada/realocado na condição universal e continuará, em função de sua classificação, concorrendo às vagas que ainda possam existir e poderá participar da chamada pública.
- 9.10. Caso a/o candidata/candidato autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto ou parda/pardo) não comparecer à banca de heteroidentificação, esta/este será realocada/realocado na condição universal e continuará, em função de sua classificação, concorrendo às vagas que ainda possam existir e poderá participar da chamada pública.
- 9.11. Caso ocorra indeferimento da matrícula em virtude de não atendimento dos critérios de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

acordo com a reserva de vaga a qual concorreu, a/o candidata/candidato poderá protocolar recurso, fundamentado, desde que seja interposto dentro do período de matrícula da respectiva chamada, no próprio *campus*.

10. DA CHAMADA PÚBLICA

- 10.1. O *Campus Alvorada* do IFRS publicará o quantitativo de vagas a serem preenchidas no Curso de Licenciatura em Pedagogia, bem como a listagem de candidatas/candidatos aptas/aptos a comparecerem na data, local e horário indicados nos sites <http://ingresso.ifrs.edu.br> e <https://ifrs.edu.br/alvorada/>.
- 10.2. Na chamada pública serão convocadas/convocados as/os candidatas/candidatos que ainda não foram listadas/listados nas chamadas anteriores e aquelas/aqueles que foram realocadas/relocados na condição de acesso universal.
- 10.3. As/Os candidatas/candidatos que comparecerem à chamada pública, porém que não obtiverem vaga, integrarão Lista de Suplentes.
- 10.4. A chamada pública consistirá em chamar as/os candidatas/candidatos convocadas/convocados presentes no recinto, na hora e data marcadas, para a realização da matrícula, obedecendo à ordem de classificação de acordo com o acesso universal.
- 10.5. Somente será permitida a entrada, na chamada pública, da/do própria/próprio candidata/candidato e/ou de sua/seu representante legal.
- 10.6. Não será permitida a entrada na sala após o horário e data agendados.
- 10.7. Somente estarão concorrendo às vagas disponíveis as/os candidatas/candidatos presentes na reunião ou representadas/representados legalmente.
- 10.8. Em caso de haver mais candidatas/candidatos do que vagas, será obedecida a ordem de classificação de acordo com o acesso universal.
- 10.9. Durante a reunião será efetuada a chamada nominal das/dos candidatas/candidatos da lista de chamada pública para a realização da matrícula. A chamada será realizada pela ordem de classificação de acordo com o acesso universal, até que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas ou até não existir mais candidatas/candidatos aptas/aptos presentes.
- 10.10. Somente efetivará a matrícula a/o candidata/candidato que apresentar, no ato, toda a documentação requerida.
- 10.11. Não caberá recurso para indeferimentos de matrícula na chamada pública.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1. Para a efetivação da matrícula, a/o candidata/candidato aprovada/aprovado ou seu representante legal deverá comparecer ao *campus* onde obteve a vaga munido dos **Documentos Obrigatórios**, conforme especificado no Anexo VII, na data, local e horário que foram divulgados juntamente com o resultado do processo seletivo, **observando a modalidade de ingresso em que foi classificado**.

12. DA OCUPAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

- 12.1. De acordo com a Instrução Normativa IFRS nº10/2017, as/os candidatas/candidatos que se autodeclararem negras/negros (pretas/pretos ou pardas/pardos) no ato da inscrição, caso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

aprovadas/aprovados, deverão ter, antes da matrícula, a veracidade de sua autodeclaração confirmada por uma comissão específica do IFRS por meio de entrevista com a presença da/do própria/próprio candidata/candidato com data a ser divulgada pelo site: ifrs.edu.br/alvorada.

- 12.2. De acordo com a Portaria nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), a Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pela/pelo candidata/candidato.
 - 12.3. A/O candidata/candidato que se autodeclarar negra/negro (preta/preto ou parda/pardo) deverá entregar no momento da entrevista o formulário de autodeclaração de candidata/candidato preta/preto/parda/pardo que se encontra no Anexo XI.
 - 12.4. O deferimento na Comissão de Heteroidentificação é uma etapa do processo de seleção para as/os candidatas/candidatos que se autodeclararem negras/negros (pretas/pretos ou pardas/pardos) no ato da inscrição e não garante a matrícula, devendo a/o candidata/candidato seguir os demais procedimentos constantes no item 9.
 - 12.5. A/O candidata/candidato autodeclarada/autodeclarado indígena deverá entregar no ato da matrícula o formulário de autodeclaração de candidata/candidato indígena, e comprovar sua condição mediante apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ou declaração de pertença a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade, que se encontra no Anexo XII.
 - 12.6. Para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita mensal, o IFRS tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pela/pelo candidata/candidato conforme Documentação Complementar para Comprovação de Renda, Anexo VIII.
 - 12.7. De posse de TODOS os documentos exigidos, será procedida a avaliação socioeconômica que definirá se a/o candidata/candidato efetivamente se enquadra na condição de reserva de vaga para a qual se inscreveu.
 - 12.8. A/O candidata/candidato inscrita/inscrito na reserva de vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá comprovar sua condição mediante entrega no ato da matrícula de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, que será analisado de acordo a classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º).
- 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**
- 13.1. De acordo com a Resolução do CONSUP/IFRS nº 046/2015 – Art. 131, a matrícula do aluno que não comparecer injustificadamente às aulas, transcorridos 06 (seis) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso, será cancelada.
 - 13.2. Para obter mais informações acerca do curso, basta acessar o endereço <https://ifrs.edu.br/alvorada/>.
- 14. INFORMAÇÕES**
- 14.1. Informações adicionais podem ser obtidas nos sites <http://ingresso.ifrs.edu.br> e <https://ifrs.edu.br/alvorada/> ou junto ao Campus Alvorada no endereço abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Campus Alvorada

Rua Professor Darcy Ribeiro, 121, bairro Campos Verdes, Alvorada/RS – CEP 94834-413

Telefone: (51) 3483-9105

Disponibilidade de Computador para acesso à internet: Biblioteca e Hall de entrada do Departamento de Ensino, das 9h às 21h.

Alvorada (RS), 16 de maio de 2019.

Fábio Azambuja Marçal

Diretor-Geral *Pro Tempore*

IFRS *Campus Alvorada*

Portaria 683/2017-IFRS

[O original encontra-se assinado no Gabinete do Diretor-Geral]